



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Memorando-Circular nº 1/2020/UFPR/R/PROGRAD

Ao(À) Sr(a).:

Coordenadores(as) de Cursos de Graduação

Assunto: Orientações sobre os Estágios durante o período de suspensão do calendário acadêmico, por imposição das restrições decorrentes da pandemia de Coronavírus (COVID 19)

Prezados/as Coordenadores/as,

Em virtude das circunstâncias que determinaram a suspensão do calendário acadêmico de 2020 na UFPR (Proc. 23075.018270/2020-51), fazem-se necessárias as seguintes orientações com respeito aos Estágios, válidas para o período atual e para o que sucederá a presente suspensão, na eventualidade de persistirem as condições de risco à saúde que determinaram tal medida.

I - Em decorrência da suspensão do calendário acadêmico, é permitido ao estudante estagiário interromper as atividades estágio que esteja realizando nas dependências da UFPR e, por extensão, em escolas, hospitais, bancos, escritórios e/ou qualquer outro ambiente em que haja concentração ou grande fluxo de pessoas.

II - A interrupção será compulsória para o estagiário se ela for determinada ou recomendada pela própria unidade concedente do estágio.

III - A interrupção do estágio, em quaisquer circunstâncias, deverá ser comunicada pelo estudante ao docente orientador e à COE, por meio de correspondência (e-mail) ou processo administrativo (SEI).

IV - A critério da COE ou da coordenação do curso e com a anuência da unidade concedente e do docente orientador, quando possível, poderão ser consideradas para cômputo da carga horária total prevista em estágio atividades realizadas na forma de exercícios domiciliares ou, onde couber, *home office*.

V - A interrupção poderá ser temporária ou definitiva.

VI - No hipótese de interrupção temporária, a carga horária deverá ser reposta em momento oportuno, verificando-se as particularidades de cada estagiário e/ou local de estágio, a fim de evitar prejuízo para a integralização da carga horária requerida na disciplina de estágio obrigatório correspondente.

VII - Neste caso, se a reposição da carga horária se estender para além do prazo inicialmente previsto para o estágio, deverá ser

encaminhada solicitação de prorrogação do estágio à COAFE/PROGRAD mediante o Termo Aditivo de prazo, informando a nova data de término do estágio, para fins de atualização do prazo de cobertura do seguro ao estagiário.

VIII - Na hipótese de interrupção definitiva, caberá à COE ou coordenação do curso, ouvido o docente orientador, determinar e validar a carga horária a ser considerada como cumprida até a interrupção.

Curitiba, 18 de março de 2020

Prof. Dr. Eduardo Salles de Oliveira Barra
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional
Universidade Federal do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SALLES DE OLIVEIRA BARRA, PRO REITOR DE GRADUACAO**, em 18/03/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2581396** e o código CRC **E2BF563C**.

Referência: Processo nº 23075.019300/2020-46

SEI nº 2581396